

**LEI Nº 448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 76.850,21 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA MUN PLANEJ DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	02 – Secret Mun de Plan Desenv. Econ. Meio Ambiente
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0003 – ASSEPLAN – Assessoria E Planej Municipal
Projeto/Atividade:	2075 – Manutenção de Atividades com Convênios
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	00–Equipamentos e Material Permanente..... <b>R\$ 76.850,21</b>

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2058.3.3.90.36.01	.....	R\$	77,00
02.01.04.122.0002.2058.3.3.90.39.01	.....	R\$	169,75
02.02.04.121.0003.2058.3.3.90.36.00	.....	R\$	230,00
02.03.04.122.0004.2058.3.3.90.39.01	.....	R\$	50,00
02.03.04.122.0004.2058.3.3.90.92.01	.....	R\$	44,19
02.03.04.123.0004.2058.3.3.90.30.01	.....	R\$	325,90
02.04.04.12.306.0010.2013.3.3.90.30.01	.....	R\$	10.000,00
02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.39.01	.....	R\$	440,63
02.04.13.392.0006.2039.3.3.90.36.00	.....	R\$	200,00
02.04.04.27.812.0006.2016.3.3.90.36.01	.....	R\$	315,10
02.06.01.08.122.0008.2044.3.3.90.30.01	.....	R\$	1.869,64
02.07.15.452.0009.2023.3.3.90.36.01	.....	R\$	228,00
02.04.01.12.122.0005.2008.3.3.90.39.01	.....	R\$	2.000,00

02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.51.01 .....	R\$	5.000,00
02.05.01.10.302.0007.2018.3.3.90.92.00 .....	R\$	2.000,00
02.01.04.122.0002.2058.3.1.90.13.00 .....	R\$	2.000,00
02.03.04.123.0004.2095.3.3.90.36.00 .....	R\$	15.000,00
02.03.04.123.0004.2095.3.3.90.39.00 .....	R\$	15.000,00
02.03.04.123.0004.2095.4.4.90.52.00 .....	R\$	10.000,00
02.04.01.12.122.0005.2008.3.3.90.32.01 .....	R\$	1.000,00
02.04.01.12.122.2008.3.3.90.16.01 .....	R\$	2.000,00
02.05.01.10.302.0007.1009.4.4.90.51.00 .....	R\$	4.000,00
02.05.01.10.302.0007.2026.3.1.90.13.00 .....	R\$	2.000,00
02.04.01.12.361.0005.2009.4.4.90.52.01 .....	R\$	2.900,00

**TOTAL.....R\$ 76.850,21**

Art. 3º. A abertura de crédito adicional suplementar, autorizada no Art. 1º desta Lei, deverá ser destinada única e exclusivamente para à aquisição de uma patrulha mecanizada, incluindo a devida contra partida, conforme será estabelecido no contrato de repasse de recursos a ser celebrado entre o Município de União de Minas e o Ministério da Agricultura, referente ao programa “PRODESA”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 16 de dezembro de 2004.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -